



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial N° 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI N° 1.649, DE 24 DE MAIO DE 1.990

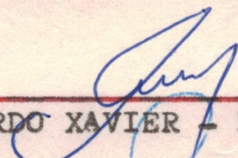
"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar convênio com a Fundação ' FESP - Fundação Serviços de Saúde Pública, do Ministério da Saúde , para execução de obras de saneamento no município"

O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública - FESP, do Ministério da Saúde, para execução de obras de Saneamento do Município de Manhuaçu, Estado de Minas.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 24 de maio de 1.990



EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.